

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000 CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025 **EDITAL Nº 21/2025**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: https://bll.org.br

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro - CEP 14900-000

Dúvidas e esclarecimentos: Plataforma BLL ou licitacao.itapolis@gmail.com.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 05/08/2025 até às 8h do dia 19/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 19/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação objetiva a aquisição de gradil, postes e conjunto de fixadores, para cercamento dos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site https://bll.org.br.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- 2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- 2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.6. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.
- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

- 3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da aquisição dos materiais/equipamentos.

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.
- 3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.
- 3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor (unitário e total);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo e etc.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.11: Tel. (16) 3263 9494

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.
- 6.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.
- 6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 7.1.2.3.1 a Fazenda Estadual e Municipal:



Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 7.1.2.3.1.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.2.3.1.2 Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.
- 7.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 7.1.2.5 o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 7.1.2.7. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1 Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 7.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 7.1.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.1.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 7.1.5.5 Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.2 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.4 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por centro) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos na Lei 14.133/21.
- 8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 8.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.2 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição/contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.
- 9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço https://bllcompras.com/Home/Login, após a homologação.
- 9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.2. TCESP Pesquisa de Relação de Apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
- 10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

10.3 Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital,
 o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada:
- e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "e.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.
- 10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e a homologação serão efetuadas para todos os itens do lote (GLOBAL).

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 13.1.1 A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.
- 13.1.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 13.1.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 13.1.4 As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.
- 13.1.5 Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.
- 13.1.6 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
- 13.1.7 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 - Constitui condição para a assinatura do Contrato:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A aquisição do gradil, postes e conjunto de fixadores para cercamento dos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, ora objetos deste contrato, serão remuneradas pela quantia total de [R\$ valor por extenso], a ser pago em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência do material e o atesto na nota pelo servidor responsável.
- 15.2 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário.
- 15.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 15.4 Os valores contratados serão considerados irreajustáveis.
- 15.5 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços;

FICHA: Ficha 27 (Material de Consumo);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.0011.2.449;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.
- 16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência;

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 16.3.2 Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 16.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.
- 16.3.5 As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 16.3.5.1 No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 16.3.6 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

- 16.4 Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.
- 16.4.1 A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.
- 16.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.
- 16.5.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 16.6 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 16.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 17.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (http://bll.org.br) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3.1 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3.2 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.
- 17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000 CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.
- 18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados Diário Oficial do Município Itápolis, localizado https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial.
- 18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.
- 18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.
- 18.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

- 18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 01 de agosto de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral Procurador Jurídico do SAAEI

> Ricardo André Bazoni Superintendente do SAAEI

Gabriel Mazzo Puzzi Diretor Técnico Operacional



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gradil, postes e conjunto de fixadores, para cercamento dos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a aquisição dos materiais para instalação do gradil nos poços do SAAEI, com o objetivo de proteger o patrimônio público e dar mais segurança aos locais.

2. PRAZOS

- 2.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 dias corridos a partir da Autorização de Fornecimento. Prazo maior do que este deverá ser solicitado pela Contratada, desde que devidamente justificado, e que será avaliado pela Autarquia.
- 2.2. A entrega e o descarregamento dos materiais deverão ser realizados, sob inteira responsabilidade da empresa contratada, no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.
- 2.3. Todas as despesas com transporte, mão de obra, equipamentos de descarregamento e eventuais serviços de apoio logístico correrão exclusivamente por conta da fornecedora, não cabendo à contratante qualquer encargo adicional.

3. GARANTIA E QUALIDADE

3.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, em especial as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e outras normas pertinentes ao tipo de aço, revestimento, resistência à corrosão, fixação e segurança.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 3.2. A contratada deverá prezar pela qualidade do material, especialmente quanto à resistência, acabamento e durabilidade, bem como garantir que o conjunto fornecido permita a instalação adequada e segura.
- 3.3. O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e caso forem constatados defeitos de fabricação, mesmo que por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições. A empresa contratada deve garantir o bom estado do material, ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega ou momento posterior, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum para o SAAEI. A empresa deverá realizar a troca, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da devolução do item.

4. LISTA DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QDADE.
	Gradil malha 5x20x2,5 comp.2,03 alt. Fio		
01	4,30m fio tipo resinado PVC ou material com	UN.	100
	mesma qualidade (comprovado) - azul escuro.		
02	Postes 1,55mm 40x60 (poste de chumbar),	UN.	100
	com tampas – azul escuro.		
03	Conjunto de fixadores e parafusos	UN.	400

Especificação Técnica Simplificada

A presente contratação refere-se ao fornecimento de conjunto completo de gradil metálico tipo modular, destinado ao cercamento de áreas institucionais, composto por:

• Painéis de Gradil Metálico

Tipo: Gradil eletrofundido ou eletrosoldado, com malha padrão.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000 CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Material: Aço galvanizado revestido PVC ou aço com pintura eletrostática (mínimo

de 80 micras).

Dimensões aproximadas do painel: 2,50m de largura x 2,00m de altura (podendo

variar conforme o fabricante, desde que mantidas proporções semelhantes).

Fios verticais e horizontais: Ø mínimo de 4,0 mm.

Acabamento: Sem arestas cortantes, com tratamento anticorrosivo conforme NBR

6323.

Postes de Sustentação

Material: Aço galvanizado revestido ou pintado, compatível com o painel.

Formato: Preferencialmente seção quadrada ou retangular com base para fixação

em concreto.

Altura: Compatível com os painéis, considerando folgas e instalação.

Fixação: Devem possuir base com furos para chumbadores ou sistema de engaste

direto ao solo.

Espessura mínima: 2,0 mm.

Fixadores e Acessórios

Devem acompanhar o conjunto todos os parafusos, presilhas, braçadeiras,

buchas e porcas, próprios para fixação segura dos painéis aos postes.

Todos elementos metálicos devem oxidação, os ser resistentes

preferencialmente com acabamento zincado ou inoxidável.

Condições Gerais



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

O conjunto deve permitir instalação modular, facilitando substituições futuras e adaptações no campo.

4.1. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega, memorial técnico de instalação do conjunto fornecido, contendo as orientações detalhadas de montagem, fixação, espaçamento entre postes, ancoragens recomendadas e especificações dos componentes, de modo a garantir a correta implantação do sistema de gradil, conforme as boas práticas de engenharia.

4.2. Foram estabelecidas dimensões mínimas de referência para os componentes do conjunto (painéis, postes e fixadores), considerando a ampla variedade de modelos disponíveis no mercado. Contudo, serão admitidas variações dimensionais compatíveis, desde que mantidas as proporções funcionais e a equivalência técnica, sem prejuízo à resistência, à funcionalidade e à segurança da instalação.

4.3. A contratação será realizada pelo preço **GLOBAL**, não sendo admitida a participação de empresas que forneçam apenas parte do conjunto, a fim de evitar inconsistências técnicas e responsabilizações difusas entre fornecedores.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferências dos materiais fornecidos e o atesto na nota pelo servidor responsável.

Itápolis/SP, 10 de junho de 2025

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000 CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Aquisição de gradil, postes e conjunto de fixadores para cercamento dos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

	LOTE	<u> 01</u>				
Item	Especificação	Unid.	Qtdade	Marca	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Gradil malha 5x20x2,5 comp.2,03 alt. Fio 4,30m fio tipo resinado PVC ou material com mesma qualidade (comprovado) - azul escuro.	Und.	100			
02	Postes 1,55mm 40x60 (poste de chumbar), com tampas – azul escuro.	Und.	100			
03	Conjunto de fixadores e parafusos	Und.	400			
					TOTAL	

^{*}Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa:
Banco:
Agência:
Conta:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

(nome completo), representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025

(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, do Serviço Autônomo de Água

Eu

e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas	s da lei:
observância do disposto no inciso XXXIII do arti dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou i	ão regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à go 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de nsalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o ão emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;
termos do enquadramento previsto na Lei Comple	Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos ementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na
contrato deverá apresentar cópia do ato de no jurídica, o nome do profissional responsável pela	oeração judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do meação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
	ração extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do ental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação
	ta do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025 do Serviço Autônomo de ou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na termos do Edital, sob as penas da Lei.
Geral de Proteção de Dados Pessoais) e altera sensíveis a que tenha acesso, para o propósito o	disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei ações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, ento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de
eventual documentação suplementar) ou enviac	os inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e dos à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa,
h) Declara ser idônea para licitar ou contr	ratar com a administração pública.
Local e data	
Nome e	assinatura do representante legal RG e CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000 CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025

CONTRATANTE

SAAEI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx.

CONTRATADA

xxxxx, inscrita no CNPJ/MF n° xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo **Sr. xxxxx**, brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de gradil, postes e conjunto de fixadores para cercamento dos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Qtdade	Marca/ Modelo	Preço Unit.*	Preço Total*
			TOTAL D	O CONTR	ATO – R\$	

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência do material e o atesto na nota pelo servidor responsável.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.
- 2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- 3.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de forma única, com prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ter acréscimo no tempo de entrega desde que acordado previamente entre ambas as partes.
- 3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.
- 3.3 A empresa contratada deve garantir o bom estado dos materiais hidráulicos, ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega ou momento posterior, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum para o SAAEI.
- 3.4 Caso seja constatado defeito nos materiais hidráulicos fornecidos, estes deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da devolução do item, ficando a CONTRATADA responsável por proceder à troca e transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

Setor de Produção e Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços;

FICHA: Ficha 27 (Material de Consumo);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.0011.2.449;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Deverão ser assegurados à "Contratante" amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a "Contratada" fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.
- 7.2 A ação fiscalizadora da "Contratante" não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da "Contratada" pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133

- 8. São obrigações do Contratante:
- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.
- 8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.
- 8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o(s) objeto(s) no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou ainda dos materiais/equipamentos adquiridos;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Garantir que todo o material/acessórios adquiridos sejam novos e de primeiro uso.
- 9.11 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.
- 9.12 Caso necessário, a empresa deve fornecer um manual técnico ou treinamento breve sobre a correta utilização e armazenamento dos materiais adquiridos.
- 9.13 O material deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.
- 9.14 Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.
- 11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.
- 11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2025.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL Procurador jurídico do SAAEI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

ANDRÉ RICARDO BAZONI Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:		
1ª	CPF:	(assinado digitalmente)
2ª	CPF:	(assinado digitalmente)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Ódilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000 CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SE	ERVIÇO AUTĆ	DNOMO DE Á	GUA E ESGOT	O DE ITÁPOLIS
CONTRATADA:				
PREGÃO ELETRÔN	NICO Nº 20/20	25		
CONTRATO N°	_/2025			

OBJETO: Aquisição de gradil, postes e conjunto de fixadores para cercamento dos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _							
AUTORIDADE MÁX Nome:	XIMA DO	ÓRGÃO/ENTIDADE:					
Cargo:							
CPF:							
RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIG	IBILIDADI	E DE LICITAÇÃO:					
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	_

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000 CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115 Tel. (16) 3263 9494

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62
CONTRATADOS:
CNPJ/MF Nº:
CONTRATO N° XX/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO:
VALOR:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) nela Autarquia Municipal supra enigrafada, sob a

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D61A-312C-2A28-7585

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 05/08/2025 10:58:10 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 05/08/2025 13:27:53 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 05/08/2025 16:08:20 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/D61A-312C-2A28-7585